

L E I Nº 077 - de 26 de Setembro de 1.994.

(Projeto de Lei nº 005/94 - do Vereador Pedro Vaz de Andrade).

Altera a Lei nº 063/94, de 1º de Julho de 1994, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1.995”, e dá outras providências.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 22 de Setembro de 1994, aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o artigo 2º, da Lei nº 063/94 de 1º de Julho de 1.994, re-ratificado de para: A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 1995, OBEDECERÁ AS DIRETRIZES GERAIS (Lei citada), SEM PREJUÍZO DAS NORMAS FINANCEIRAS ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

Art. 2º - O parágrafo único, do artigo 5º, da aludida Lei, fica excluído, no todo, para efeito normativo.

Art. 3º - O artigo 12, fica, também, re-ratificado de para ARTIGO 11 (onze).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 26 de Setembro de 1.994.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete